

Questionamentos Referente à **CONCORRÊNCIA** no. **02/2008**.

Em resposta aos QUESTIONAMENTOS recebidos, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 01:

ITEM 2.5 das disposições gerais.

As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Funarbe serão comunicadas por escrito a todos que tiverem adquirido o edital.

Esclarecimento necessário:

O edital não dá instruções sobre sua compra. Como isso pode ser feito? qual o custo do edital? pode ser realizado via depósito em conta da funarbe?

Resposta ao Questionamento 01:

Não há custo para aquisição do Edital, o mesmo poderá ser retirado no site <http://www.funarbe.org.br/editaisentrada.asp>.

Questionamento 02:

ITEM [5.2.7.1](#)

Por sua natureza, as entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, estão dispensadas dos itens...

Esclarecimento necessário

O edital não cita especificamente se empresas de qualquer natureza podem participar da licitação, pelo item [5.2.7.1](#) podemos assumir que além de empresas privadas, uma OSCIP também pode participar.

Resposta ao Questionamento 02:

De acordo com o edital, não há qualquer vedação quanto à participação de OSCIP.

Questionamento 03:

ITEM 6.2.1 da proposta técnica.

A licitante deverá demonstrar que possui, em seu quadro profissional, técnicos capacitados para executar o objeto dos trabalhos.

Esclarecimento necessário:

No caso de integrantes da equipe que virão a ser contratados exclusivamente para este projeto, a comprovação pode ser feita por meio de declaração deste integrante que irá fazer parte do projeto em caso da licitante ser vencedora?

Resposta ao Questionamento 03:

O edital prevê a obrigatoriedade da licitante indicar os profissionais que serão empregados na execução dos serviços. Esses profissionais podem ser colaboradores da licitante sob outras formas que não a relação de emprego, razão pela qual uma declaração no sentido mencionado no questionamento pode ser aceita, desde que sejam cumpridas as demais exigências do edital e do contrato. Nesse sentido, a necessidade de que os profissionais contratados para a execução do contrato façam efetivamente parte do quadro profissional da empresa, como dispõe o próprio item 6.2.1 questionado, bem como diversos outros itens previstos no edital e ainda as condições de regularidade fiscal e trabalhista para a continuidade do futuro contrato e dos pagamentos a serem efetuados à contratada. Ou seja: se a licitante vier a ser contratada, deverá comprovar que os profissionais indicados no ato da licitação foram contratados e passaram a integrar efetivamente o seu quadro profissional.